



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari

PORTEIRA N° 082/GAB/DG/CARA/IFC/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

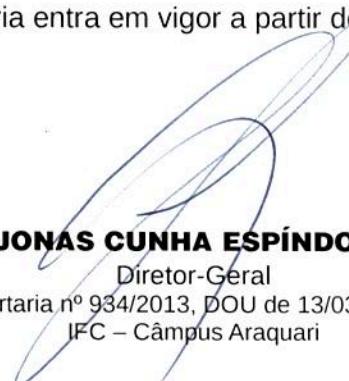
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 934/2013, de 11/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – APPROVAR o Regulamento de Projetos de Ensino do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, conforme documento anexo.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral
Portaria nº 934/2013, DOU de 13/03/2013
IFC – Câmpus Araquari



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**REGULAMENTO DE PROJETOS DE ENSINO DO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI**

Estabelece as diretrizes e normas para o desenvolvimento de Projeto de Ensino no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Câmpus Araquari.

Art. 1º Este regulamento visa caracterizar os Projetos de Ensino e orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação dos mesmos no Instituto Federal Catarinense (IFC) – Câmpus Araquari.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º Entende-se como Projeto de Ensino a atividade de caráter temporário ou permanente, que visa à melhoria do processo de ensino/aprendizagem e que tenha um ou mais dos seguintes objetivos:

- I – desencadear processos de inovação na prática pedagógica;
- II – desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- III – promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino.

Art. 3º O Projeto de Ensino caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades extra-sala de aula, supervisionadas e que têm por objetivo promover o aprofundamento de estudos em tópicos específicos relacionados à formação discente dos cursos de nível técnico e superior, destinando-se exclusivamente à comunidade interna do IFC - Câmpus Araquari.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º O projeto de ensino deverá ser proposto por docentes e/ou técnicos administrativos, com a participação de discentes.

§ 1º A coordenação do Projeto fica a cargo de um único servidor do IFC - Câmpus Araquari.

§ 2º Os integrantes do Projeto de Ensino devem dedicar uma carga horária de, no máximo, dez horas semanais, sem prejuízos às demais atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas.

§ 3º Cada participante deverá detalhar sua função no projeto e a carga horária necessária para planejamento e execução.

Art. 5º O projeto de ensino deverá explicitar as necessidades de recursos físicos e materiais. Recursos financeiros serão disponibilizados via edital específico conforme orçamento do câmpus.





DO TRÂMITE, ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 6º A proposta do Projeto de Ensino deverá ser submetida em formulário próprio, conforme o Anexo I deste Regulamento e protocolada na Coordenação Geral de Ensino pelo coordenador do Projeto, em regime de fluxo contínuo.

Parágrafo único. Caso o coordenador e/ou qualquer participante docente ou técnico administrativo do Projeto apresentem pendências em outros projetos vinculados ao Ensino, a proposta não será analisada, retornando ao proponente até que a pendência seja solucionada.

Art. 7º Após o cadastro, os Projetos de Ensino serão submetidos à análise pelo Comitê de Ensino no prazo máximo de 30 dias.

Art. 8º O Comitê de Ensino será composto:

- I - pelo Coordenador Geral de Ensino, que o presidirá;
- II - por um representante indicado pela Direção de Desenvolvimento Educacional, que exercerá a função de secretário e substituirá o presidente em caso de ausência;
- III - por um representante do Núcleo Pedagógico;
- IV - por dois docentes, um representante dos cursos técnicos e um dos cursos superiores, com titulação de Mestre ou Doutor, preferencialmente com formação distinta e não coincidente e, ainda, por um suplente para cada um.

Parágrafo único. Os representantes previstos no inciso IV serão indicados pelos coordenadores dos cursos técnicos e dos cursos superiores e poderão registrar uma hora semanal no seu Plano de Trabalho Docente.

Art. 9º Ao Comitê de Ensino, compete:

- I - definir as normas e diretrizes pelas quais os Projetos de Ensino cadastrados na Coordenação Geral de Ensino serão avaliados;
- II - proceder à análise técnica e operacional dos Projetos de Ensino e seus respectivos relatórios, emitindo sua avaliação à Coordenação Geral de Ensino;
- III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Projetos de Ensino através dos relatórios e recomendar quaisquer orientações consideradas úteis à sua execução, inclusive quanto à continuidade ou à suspensão temporária do projeto;
- IV - julgar os recursos, se houver;
- V - sugerir a alteração do presente Regulamento.

Art. 10. Na análise do projeto, o Comitê de Ensino deve embasar sua decisão nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes conforme item I do Art. 9º:

- I - parecer da Coordenação Geral de Ensino em relação à disponibilidade de recursos físicos e materiais necessários à execução do projeto;
- II - parecer do Colegiado do Curso em relação ao projeto, observando a importância do mesmo para melhorias no desempenho didático-pedagógico dos docentes e discentes envolvidos;
- III - objetivos, metas e prioridades evidenciadas no cotidiano das disciplinas e cursos.

Art. 11. A Coordenação Geral de Ensino, após receber a avaliação do Comitê de Ensino, emitirá parecer embasado nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes:

- I – análise do mérito pedagógico;





II – viabilidade da atribuição de horas atividade ao seu coordenador e aos seus participantes docentes;

III – exequibilidade quanto aos recursos estruturais e materiais necessários ao Projeto.

Art. 12. Caberá ao Comitê de Ensino, ao qual o projeto está vinculado, acompanhar a execução do mesmo.

Art. 13. Após aprovação do projeto, qualquer alteração da proposta inicial, inclusive com relação aos participantes, deverá ser apreciada pelo Comitê de Ensino, mediante solicitação e justificativa do coordenador do projeto.

DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

Art. 14. Cabe ao coordenador do Projeto de Ensino apresentar à Coordenação Geral de Ensino os relatórios anual e final das atividades desenvolvidas, em formulários específicos, conforme o Anexo II deste Regulamento.

§ 1º O relatório parcial deverá ser encaminhado em até trinta dias após o primeiro ano de execução do projeto.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado em até trinta dias após o encerramento do Projeto de Ensino.

Art. 15. Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos e execução das atividades propostas no Projeto de Ensino, bem como quanto à contribuição do mesmo para os envolvidos e para o ensino no IFC.

§ 1º Compete ao Comitê decidir, com base nos relatórios apresentados, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do projeto.

§ 2º As decisões referidas no parágrafo anterior deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do projeto.

Art. 16. Em caso de substituição do coordenador do projeto, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento.

Art. 17. A prorrogação ou a renovação de um Projeto de Ensino poderá ser aprovada pelo Comitê de Ensino, mediante a justificativa de seu proponente.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 18. Somente após a aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Coordenação Geral de Ensino emitirá parecer favorável à expedição dos certificados dos Projetos de Ensino, a ser executada pela Secretaria Escolar e Acadêmica do IFC-Câmpus Araquari:

§ 1º No certificado do coordenador constarão o nome e a carga horária total do projeto.

§ 2º Aos participantes do projeto, na condição de coorientador e/ou colaborador, caberão certificados com carga horária referente à direta participação dos envolvidos, informada quando da apresentação do relatório final.





Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

§ 3º Os certificados destinados aos participantes do projeto deverão ser assinados pelo Coordenador Geral de Ensino e pelo Coordenador do projeto.

DA INADIMPLÊNCIA

Art. 19. Será considerado inadimplente pelo Comitê de Ensino o projeto de ensino que:

- I - deixar de atender às normas previstas neste regulamento;
- II - não tiver os seus relatórios (parcial e final) aprovados pelo Comitê de Ensino;
- III - o coordenador se desligar do projeto por motivos não previstos neste Regulamento e demais normativas pertinentes.

Art. 20. A instauração de processo administrativo em caso de inadimplência do coordenador do projeto de ensino, será de responsabilidade da Coordenação Geral de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino, com anuência da Direção de Desenvolvimento Educacional e da Direção Geral do câmpus.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

PROJETO DE ENSINO:

Fevereiro/2015



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Data de Entrada na CGE: _____ / _____ / _____ **Registro Nº:**

Área do Conhecimento:

Disciplina(s) e Curso(s) aos quais o Projeto está vinculado:

Dados do Proponente/Coordenador:

Nome:

CPF:

E-mail:

Siape:

Ramal:

Título do Projeto

Caracterização da Atividade:

Tipo de Atividade: (Oficina, Minicurso, Projeto integrador, etc)

Periodicidade de execução: () Permanente () Temporária

Início: (mês)/(ano)

Fim: (mês)/(ano)

Equipe de participantes:

Nome	Atividade Desenvolvida	Carga Horária Semanal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Público Alvo:	
Caracterização (listar discentes ou turma envolvida)	Quantidade Estimada

Título do Projeto:

Temas Abordados:

Objetivos:

Justificativa:

Metodologia:

Articulação com a Pesquisa e Extensão:

O Projeto está vinculado a uma atividade acadêmica

de extensão Qual? _____

pesquisa Qual? _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Interdisciplinaridade:

O projeto tem características interdisciplinares? () Não () Sim.
Quais as áreas do conhecimento que são integradas? **De que forma?**

Recursos Físicos e Materiais (se aplicáveis ao projeto)

Cronograma de Execução por mês:

Resultados esperados:

Referências Bibliográficas:

Parecer do Comitê de Ensino:

Anexar ata **com justificativas**.

Parecer da Coordenação Geral de Ensino:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Assinatura/carimbo

Araquari, _____ / _____ / _____





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Relatório Projetos de Ensino

Data de Entrada na CGE: _____ / _____ / _____ Registro Nº:

Título do Projeto:

Caracterização da Atividade

Tipo de Atividade: (Oficina, Minicurso, Projeto integrador, etc)

Periodicidade de execução: () Permanente () Temporária

Início: (mês)/(ano) Fim: (mês)/(ano)

Equipe

Nome	Função	Atividades	Carga Horária

Público Atingido

Caracterização (listar discentes ou turma envolvida)	Quantidade Estimada

Introdução: (deve conter, sucintamente, os objetivos iniciais e as justificativas)

--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Desenvolvimento do Projeto:

Informações Adicionais:

Listar as dificuldades encontradas; Justificar as alterações ocorridas durante a execução do projeto; Destacar as implicações do projeto, dentre outras pertinentes.

Resultados obtidos:

Conclusões:

Parecer do Comitê de Ensino:

Anexar ata **com justificativas**.

Parecer da Coordenação Geral de Ensino:

Assinatura/carimbo

Araquari, _____ / _____ / _____





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Anexos: (anexar ao relatório)

- Lista de presença dos alunos que participaram do projeto de ensino.
- Fotos, documentos, registros, etc.
- Avaliações (se aplicadas).

